



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

LEI Nº 966 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2014.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

06–SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02- F.M.S. RECURSOS FEDERAIS

010.30103072.059 – Programa Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

4	.	0	0	0	,	0		R\$
								0

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02- F.M.S.- RECURSOS FEDERAIS

010.30103072.059 –Programa Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

246	3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$
4.000,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 12 de maio de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12 de maio e 2015.

Jardel Ibeiro Cardoso

Avenida Maurício Cardoso, 1177 – Centro – Barros Cassal/RS – CEP 99.360-000
Fone (54) 3384-1200 – Fax: (54) 3384-1287 – E-mail: gabinete@barroscassal.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

Secretário da Administração